



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 476 / 2012.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Especial e dá outras providências"

ARCEU BATISTA, Prefeito Municipal de **CANITAR**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa - Educação em Ação, Solução com União - Cód. 0003 - à Ação: Construção de Creche - Cód. 1.037, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 353/2009, para o exercício de 2012, o valor de R\$ 1.696.150,23 (um milhão, seiscentos e noventa e seis mil, cento e cinquenta reais e vinte e três centavos), destinados à realização de obras de Construção de Creche.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa - Educação em Ação, Solução com União - Cód. 0003 - à Ação: Construção de Creche - Cód. 1.037, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 447/2011, o valor de R\$ 1.696.150,23 (um milhão, seiscentos e noventa e seis mil, cento e cinquenta reais e vinte e três centavos), destinados à realização de obras de Construção de Creche.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 458/2011, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, crédito suplementar no valor de R\$ 1.696.150,23 (um milhão, seiscentos e noventa e seis mil, cento e cinquenta reais e vinte e três centavos), conforme abaixo:

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.05.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

02.05.02 - Ensino Infantil

4.4.90.51.00- 02.210.07

12.365.0003.1.037 - Construção de Creche

R\$ 1.541.954,75

4.4.90.52.00 - 02.210.07

12.365.0003.1.037 - Equipamentos e Mat. Permanente - Creche R\$ 154.195,48



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício (vinculo 02.210.07) no montante de R\$ 1.696.150,23 (um milhão, seiscentos e noventa e seis mil, cento e cinquenta reais e vinte e três centavos), recursos estes a serem repassados pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 17 de Maio de 2012.



ARCEU BATISTA
Prefeito Municipal